



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIOS, OFTALMOSCÓPIOS, TERMÔMETROS E TESTES DE GRAVIDEZ VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇÁS.

2. Da Necessidade da Contratação:

A aquisição do otoscópio se faz necessária para que seja implantado o exame de otoscopia nas unidades de saúde, pois o aparelho permite diagnóstico de infecções e doenças e, embora seja destinado principalmente para o exame dos ouvidos, também pode ser utilizado em exames do nariz e da garganta superior do paciente.

A otoscopia funciona como uma etapa fundamental do exame físico otorinolaringológico, o qual integra a ligação (semiologia) entre a cabeça e o pescoço. Ela consiste, então, na colocação de um instrumento chamado de otoscópio no meato acústico, com o objetivo de facilitar a visualização das estruturas internas. A utilização da técnica vai garantir a inspeção do meato acústico e do tímpano, constituindo uma importante ferramenta para o auxílio do diagnóstico de doenças no ouvido, como por exemplo a otite média aguda e a perfuração timpânica.

O procedimento, por consistir em um exame visual direto do canal auditivo externo e do tímpano, efetuado com o auxílio de instrumentos específicos, tornou-se extremamente importante para a saúde dos indivíduos. Isso porque trata-se de um procedimento muito comum que, em suas formas mais simples, é incluído em qualquer outro exame clínico geral ou de controle.

Esse exame é utilizado no diagnóstico de patologias do canal auditivo externo (desde inflamações, infecções, corpos estranhos, até tampões de cerúmen). Sendo extremamente importante para atender bebês, adultos e idosos. Entretanto, o exame também permite que seja feito o estudo do funcionamento da "trompa de Eustáquio". Esse último é responsável por fazer a comunicação do ouvido médio juntamente com a fossa nasal correspondente.

A aquisição dos oftalmoscópios justificam-se pois com esses aparelhos, os nossos profissionais da área de saúde, conseguem detectar alterações na região ocular associadas a determinadas doenças. Além disso, auxilia no controle do surgimento dessas alterações em pacientes diabéticos ou com pressão alta, por exemplo.

Trata-se de um aparelho simples e portátil – que permite obter uma imagem ampliada da retina, mas com um campo de visão mais restrito, uma vez que possibilita ver apenas as regiões centrais do fundo de olho. Com a realização desse exame nas quatro unidades básicas de saúde, estima-se atender os bebês, adultos e idosos do município.

Ressaltamos que esse exame é de extrema importância nos primeiros dias de vida do bebê e caso seja detectada alguma anormalidade nos olhos do neném, com esse aparelho ficará fácil realizar o encaminhamento para oftalmologista.

A aquisição do termômetro de máxima e mínima é importante pois registra as variações das temperaturas ocorridas em um ambiente num período de tempo pré-estabelecido. Ele nos fornece três valores, ou seja: a temperatura mínima, a temperatura máxima e a temperatura do momento sendo essencial para nossas unidades de saúde.

Ao contrário do termômetro clínico e do infravermelho, o termômetro de máxima e mínima é o indicado para caixas de vacinas e geladeiras que armazenam estas, sendo importante no transporte das mesmas quando necessita-se colocá-las em caixas térmicas, tipo coolers, para vacinação em zonas rurais. Mesmo durante o transporte e deslocamento, é de suma importância que haja o controle da temperatura.

A aquisição justifica-se em razão da necessidade das Unidades Básicas de Saúde: Ademar Nilo, Áurea Carvalho, Deus Menino e Floresta, com o objetivo de armazenamento de vacinas, conforme levantamento



realizado pela secretaria de saúde, pois a conservação indevida pode fazer com que as mesmas percam seus efeitos.

Os termômetros de máxima e mínima serão importantes para que tenhamos um melhor controle dos registros contínuos das temperaturas dos equipamentos de refrigeração, equipamentos esses que ficam nossas vacinas, como por exemplo nossos frigobares e geladeiras.

Já a aquisição de testes rápidos de gravidez para será para abastecer as unidades de saúde, que temos como objetivo implantar nas quatro unidades de saúde básicas do município para oferecer acesso à detecção precoce da gestação, com acolhimento da equipe de Atenção Básica (AB) e orientações baseadas nas necessidades singulares de cada usuária.

Desta forma, as ações da equipe de Atenção Básica em Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva serão ampliadas, possibilitando:

- A detecção precoce da gravidez para início do pré-natal em tempo oportuno.
- A identificação de situações oportunas para uso de anticoncepção de emergência: relação desprotegida, ocorrida em até cinco dias, em situação de gravidez indesejada; ocorrência de violência sexual.
- A orientação para planejamento reprodutivo
- O acolhimento e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes e casais em situação de gravidez indesejada.
- A identificação e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes em situação de violência sexual.
- A detecção de situações de risco para gravidez indesejada.
- A orientação para mulheres e casais com dificuldades conceptivas.
- A identificação de situações de exposição ao risco de infecção por doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV e hepatites virais com oferta dos testes rápidos para a mulher e parceria sexual.

Com essa nova aquisição, estima-se atender principalmente ao público feminino, tanto da zona urbana como da zona rural, sempre que houver tamanha necessidade, de realização dos testes rápidos do hormônio HCG (Human Chorionic Gonadotropin- em português, Gonadotrofina Coriônica Humana).

3. Razão da Escolha do Fornecedor:

Foi verificado que o fornecedor contratado apresentou o menor preço entre as propostas que o Município recebeu também em consulta pública foi observado que o fornecedor já presta o mesmo serviço a outros municípios. Assim, a contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. A empresa foi escolhida em razão de ser a que apresentou as melhores condições para o município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4. Justificativa do Preço:

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços no mercado e correspondente a proposta apresentada e levantamento efetuado, em anexo aos autos.

5. Fundamentação Legal:

A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso II da Lei n ° 8.666/93, atualizada pela Lei nº9.648/98., em razão de tratar-se de casos de emergência.

“Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



6. Da conclusão:

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o fornecedor conforme justificativa acima, é decisão discricionária de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Araçás- BA, 17 de Agosto de 2022.

Maria Goreth Bastos Rocha Coelho
Secretária Municipal de Saúde

